

PORTARIA Nº 140/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que alguns empregados deste Consórcio, mediante a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, em 1º de abril de 2008, sentiram-se prejudicados no tocante aos seus respectivos enquadramentos;

CONSIDERANDO que estes mesmos empregados foram contratados na década de 80, pela EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, sucedida por este CONSÓRCIO, para exercerem a função de FISCAL DE LINHA E FROTA;

CONSIDERANDO que o Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, por meio das Portarias nº 263/82, de 1º de novembro de 1982 e n.º 069/88, de 03 de outubro de 1988, estabeleceu que estes trabalhadores fossem reenquadrados no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO que estes empregados protocolaram uma petição junto à Procuradoria Regional do Trabalho – Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – CODIN, da 6ª Região, reclamando a lesão dos seus direitos individuais homogêneos estabelecidos nos seus respectivos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 05/2008 (REPRESENTAÇÃO Nº 593/08), da Procuradoria Regional do Trabalho – Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – CODIN, da 6ª Região;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria deste Consórcio, em acatar o Parecer nº 009/2008, de 19/11/2008, exarado pela Coordenadoria Jurídica - CJU;



RESOLVE:

- I - Revogar o reenquadramento dos empregados abaixo relacionados, realizado por meio das Portarias de nº. 263/82, de 1º de novembro de 1982 e de n.º 069/88, de 03 de outubro de 1988, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO:
- RONALDO BEZERRA E SILVA – Mat. 96
 - ADANEL ANÍZIO JAPIASSU MARINHO – Mat. 117
 - UBIRAJARA GONÇALVES SAMPAIO – Mat. 113
 - GENIVAL BORGES DE SALES – Mat. 120
 - EVERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO – Mat. 45
 - JOSÉ JAYME DOS SANTOS FONSÊCA – Mat. 61
 - JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR – Mat. 72
- II - Proceder ao enquadramento dos mesmos no Cargo de ASSISTENTE DE TRANSPORTE I, de acordo com o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, correspondente ao antigo Cargo de FISCAL DE LINHA E FROTA;
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor desta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2008;
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de novembro de 2008.



DIRETOR PRESIDENTE

a) Dilson de Moura Peixoto Filho



 COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO
2